MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA
Avenida Ministro Salgado Filho, Nº 1000 – Bairro Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE

EDITAL 02/2013 – PROGRAMAS DE AUXÍLIO TRANSPORTE, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vila Velha, torna público o Processo de Seleção para os Programas de Assistência Estudantil que obedecerão à normas e condições presentes neste Edital, a saber: ***Programa de Auxílio Transporte, Programa de Auxílio Alimentação e Programa de Auxílio Moradia.***

Os Programas de Assistência Estudantil - estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil do Ifes - Anexo I da Resolução nº. 19/2011 de 09 de maio de 2011, regulados pelos Anexos I e II da Portaria nº 1.602 de 30 de dezembro de 2011, consistem na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados prioritariamente para aqueles que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

1. DO OBJETIVO

1.1 Promover a Assistência Estudantil contribuindo para a equidade no processo de formação dos estudantes do Ifes.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados no Ifes – Campus Vila Velha prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, **INGRESSANTES NO 2º (SEGUNDO) SEMESTRE DE 2013.**

3. DAS FINALIDADES

3.1 São finalidades dos Programas de Assistência Estudantil:
3.1.1 Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto até a conclusão do respectivo curso;
3.1.2 Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
3.1.3 Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente ao ingresso e a conclusão do curso;
3.1.4 Inserir os alunos em atividades culturais, científicas e esportivas como complemento de suas atividades acadêmicas;
3.1.5 Contribuir para a inclusão social pela educação;
3.1.6 Possibilitar aos estudantes o acesso à tecnologia digital.

4 DOS PROGRAMAS

4.1 PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE: destina-se a contribuir com a permanência no Ifes dos estudantes que não possuem gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais e necessitem de transporte para o acesso ao campus e

retorno a sua residência de origem.
4.1.1 O valor do Auxílio Transporte poderá variar de aluno para aluno, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social e poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.1.1.1 Modalidade A: Nos casos onde há necessidade de utilizar o transporte *diariamente* para acesso ao campus;

4.1.1.2 Modalidade B: Nos casos em que o estudante não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar *eventualmente.*

4.1.2 Esse valor será repassado ao aluno mensalmente e/ou eventualmente, de acordo com a modalidade selecionada, através de depósito em conta bancária aberta preferencialmente na Caixa Econômica Federal, vinculada somente ao nome do aluno.
4.1.3 Os alunos selecionados permanecerão no Programa durante 01 (um) período letivo, com posterior convocação para atualização de informações referentes a seu contexto socioeconômico e familiar, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

4.2 PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: destina-se a subsidiar alimentação aos estudantes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. O subsídio poderá ser parcial ou total em relação as despesas com alimentação.
4.2.1 Para os estudantes beneficiados o valor do Auxílio Alimentação poderá ser de até R$ 8,00 (oito reais) por dia, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social. O valor mensal do auxílio será definido multiplicando o valor definido pela quantidade de dias letivos de cada mês, conforme o calendário acadêmico de seu respectivo curso.
4.2.2 O valor será repassado ao aluno mensalmente através de depósito em conta bancária aberta preferencialmente na Caixa Econômica Federal, vinculada somente ao nome do aluno.
4.2.3 Os alunos selecionados permanecerão no Programa durante 01 (um) período letivo, com posterior convocação para atualização de informações referentes a seu contexto socioeconômico e familiar, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

4.3 PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA: destina-se a viabilizar a permanência no Campus dos alunos que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.
4.3.1 Para os estudantes beneficiados o valor do Auxílio Moradia será definido de acordo com a situação socioeconômica apresentada, considerando-se o teto de R$ 200,00 (duzentos reais) para a disponibilização do recurso a ser definida pelo Conselho de Gestão do Campus.
4.3.2 O valor será repassado ao aluno mensalmente através de depósito em conta bancária aberta preferencialmente na Caixa Econômica Federal, vinculada somente ao nome do aluno.
4.3.3 Os alunos selecionados permanecerão no Programa durante 01 (um) período letivo, com posterior convocação para atualização de informações referentes a seu contexto socioeconômico e familiar, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O procedimento de inscrição ocorrerá em duas etapas, conforme descrição a seguir:

5.2 PRIMEIRA ETAPA: O estudante deverá retirar os formulários necessários para inscrição conforme os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, **no período de 02 a 06 de setembro de 2013 no setor de Assistência Estudantil, sala 2013 do prédio administrativo**, nos horários de 9h às 11h e de 12h às 16h.
5.2.1 Formulário socioeconômico (Anexo I);
5.2.2 Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (Anexo II); e
5.2.3 Lista de documentos necessários para o processo seletivo (Anexo III).
5.3 O Formulário socioeconômico (Anexo I) e o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (Anexo II) deverão ter seus campos adequadamente preenchidos com as informações solicitadas, incluindo a data e a assinatura do estudante requerente. **O preenchimento inadequado ou a falta de algum documento do Anexo III poderá ocasionar a desclassificação do estudante do processo seletivo.**

Parágrafo 1: *Essa desclassificação poderá ocorrer nas seguintes situações: a) não preenchimento de dados pessoais ou familiares; b) ausência de marcação sobre o auxílio requerido; c) ausência de justificativa sobre o auxílio requerido; d) a não assinatura dos formulários por parte do aluno e; e) a falta de algum documento solicitado no Anexo III.*

5.4 Referente a Lista de documentos necessários para o processo seletivo, o estudante deverá fornecer **cópia simples** de todos os documentos listados que se enquadrem em sua realidade socioeconômica e familiar, conforme o Anexo III.

5.5 SEGUNDA ETAPA: O estudante deverá procurar o setor de Assistência Estudantil (sala 2013 do prédio administrativo) entre os dias **09 e 13 de setembro de 2013**, de 9h às 11h e de 12h às 16h para a **entrega** dos formulários preenchidos e das cópias de toda documentação requerida.

5.6 No ato da entrega, os documentos devem estar envoltos por envelope para lacração, que deverá ser realizada na presença do estudante.

5.7 O envelope deverá ser identificado pelo próprio aluno com nome completo, curso e turma de forma legível.

Parágrafo 2: *O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só poderá ser atendido nas modalidades em que estiver classificado.*

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção para os Programas de Assistência Estudantil ocorrerá por meio de avaliação socioeconômica da realidade do estudante requerente a ser realizada pelo Serviço Social, sendo orientada por meio de análise documental, conforme formulários preenchidos e cópias dos documentos solicitados.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	02/09/13	Murais do Campus Vila Velha
Primeira etapa de inscrição: retirada de formulários	02 a 06/09/2013	Setor de Assistência estudantil, sala 213 do prédio administrativo
Segunda etapa de inscrição: entrega dos formulários e cópias dos documentos solicitados	09 a 13/09/2013	Setor de Assistência estudantil, sala 213 do prédio administrativo
Análise socioeconômica dos candidatos	16 a 20/09/2013	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	24/09/13	Murais do Campus Vila Velha
Período para interposição de recurso	24 e 25/09/2013	Setor de Assistência estudantil, sala 213 do prédio administrativo
Divulgação do Resultado Final	30/09/13	Murais do Campus Vila Velha
Convocação para reuniões e assinatura dos Termos de Compromisso	30/09/2013	Murais do Campus Vila Velha

Observação:

O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de inscritos, devendo o aluno ficar atento as novas datas, se necessário, a serem divulgadas nos murais do campus;

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
8.1 O resultado será divulgado no mural principal do Campus Vila Velha no dia **30 de setembro de 2013**, conforme cronograma previsto.
8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

9. DOS RECURSOS
9.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo até dois dias após a divulgação do resultado parcial.
9.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital (Anexo IV), devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões e cópia de documentos que fundamentem o referido recurso.
9.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de **Assistência Estudantil na categoria de beneficio deste edital.**

10. DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS SELECIONADOS
10.1 Assinar o *Termo de Compromisso do Discente* (Anexo V) e apresentar os demais documentos necessários, conforme solicitado na inscrição para a participação no programa. Em caso de aluno adolescente, o referido termo deverá ser assinado também pelos responsáveis;
10.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática* (ROD);
10.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
10.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
10.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
10.6 Assinar mensalmente *Lista de Recebimento do Auxílio* e comprovar por meio da cópia do comprovante de despesas, o destino do recurso para transporte, no caso do auxílio transporte e para moradia, no caso do Auxílio Moradia. Não será cobrada a comprovação de despesas com alimentação. O período para assinatura da lista e comprovação das despesas será divulgado através do mural principal;
10.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
10.8 Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, ao Serviço Social, apresentando nova comprovação.
Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Gestão do Campus.

11. DA DURAÇÃO
A participação do estudante nos Programas será de 01 (um) período letivo, considerando convocação nesse período para atualização de informações referentes a seu contexto socioeconômico e familiar, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

12. DO CANCELAMENTO
O cancelamento da participação dos alunos nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:
12.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital;
12.2 Término do Programa ou automaticamente na conclusão, cancelamento da matrícula ou solicitação de trancamento do curso;
12.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;
Parágrafo único: Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

13. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
13.1 Para a realização da análise documental é imprescindível o adequado preenchimento dos

formulários disponibilizados, bem como a apresentação de cópias da documentação solicitada.
13.2 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha se reserva ao direito de checar as informações e documentações apresentadas por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como: entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.
13.3 O número de auxílios disponibilizados será definido considerando-se a avaliação feita pelo Assistente Social mediante análise documental e do orçamento disponível para cada programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato a qualquer tempo.
14.2 O Conselho de Gestão do Ifes - Campus Vila Velha reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
14.3 O estudante beneficiado não poderá cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, pois será desligado do programa.

Vila Velha, 02 de setembro de 2013.

Roberto Pereira Santos
Diretor Geral do Campus Vila Velha

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – 2013

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS ITENS DESTE FOMULÁRIO

I- IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome: _____Idade_____

Estado civil_____E-mail_____

Você se declara? Branco ( ); Negro ( ); Pardo ( ); Amarelo ( ); Indígena ( ); Outras etnias ( )

Curso:_____Período_____Nº. de Matrícula_____

CPF: _____Telefones:_____

Conta Poupança nº._____Agência_____Banco_____

Endereço: _____

Antes de estudar no Ifes, você estudou em escola pública ( ) ou privada ( ). Se privada, teve bolsa ou desconto? Sim ( ) ou Não ( ), se sim, quantos porcentos _____
Trabalha atualmente: sim ( ) ou não ( ); Vínculo formal ( ) ou informal ( ). Atividade desenvolvida_____

II – SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Você reside com sua família? Sim ( ) ou Não ( ).
Qual o tipo de habitação:
( ) Própria;
( ) Cedida, por quem?_____;

( ) Alugada. Valor do aluguel: R$_____; ou

( ) Financiada. Valor da prestação: R$ _____.

Caso não resida com sua família, informe sua situação de moradia:

Sozinho ( ); Com parentes ( ); Amigos ( ); República Estudantil ( ); Quarto alugado ( )

Outro_____

Dos itens listados abaixo, marque um "x" naqueles que possuir:

Computador em casa	
Notebook	
Tablet	
Acesso a internet	
Celular com acesso à internet	
Local adequado para estudos em casa	

III – SITUAÇÃO DE SAÚDE

Você possui Plano de Saúde? Sim ( ) ou Não ( ). Qual?_____Valor: R$_____

Sente dificuldades em enxergar? Sim ( ) ou Não ( ).Usa óculos? Sim ( ) ou Não ( ). Existe na família (das pessoas que moram junto com você) alguém com problema crônico de saúde? Sim ( ) ou Não ( ), quem?_____qual problema?_____ utiliza medicamentos contínuos? Sim ( ) ou Não ( ), possui gastos com esses medicamentos? Sim ( ) ou Não ( ), caso sim, qual o valor? R$_____

Outras informações:_____

IV – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Favor informar as pessoas que moram junto com você. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar de quem possua dependência financeira).

#	Nome	Idade	Estado civil	Parentesco em relação ao estudante	Profissão	Salário	Se estudante, escola pública ou privada?	Se escola privada, valor mensal da mensalidade
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
Observação *(caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).*								

Local_____, data ____/____/_____.

Assinatura do estudante_____

ANEXO II

Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil

NOME DO REQUERENTE:____

CURSO:____

PERÍODO:________________**TURNO:**______________________**TURMA:**______________

Solicito:
( ) Auxílio Transporte
( ) Auxílio Alimentação
( ) Auxílio Moradia

Justificativa:

Data ____/____/____,

____
Assinatura do requerente e/ou responsável

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

1. Uma foto 3x4;
2. **Cópia simples dos seguintes documentos:**

- Comprovante de abertura da conta poupança contendo o nome do banco, número da conta, a agência e o número da operação da poupança (preferencialmente na Caixa Econômica Federal);
- Documento de identificação pessoal (carteira de identidade ou certidão de nascimento ou carteira de habilitação);
- CPF;
- Comprovante de residência (quando a casa for alugada, trazer contrato de locação e declaração assinada informando o nome dos moradores (principalmente ser o aluno realizar a divisão das despesas com outros);
- Comprovante de despesa com transporte, se requerente do Auxílio Transporte.
- Comprovante de despesa com moradia, em função de mudança para região próxima ao Campus, se requerente do Auxílio Moradia.
- Comprovante das seguintes despesas do estudante e/ou de seu grupo familiar (daquelas que possuir) com: água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, prestação de financiamento de casa própria;
- Certidão de casamento do candidato ou de seus responsáveis. Certidão de óbito de pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes (menores de 16 anos), ou de filhos do aluno, tutela, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial;

3. Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida gratuitamente por iniciativas públicas, apresentar cópia de receituário médico do comprovante da referida despesa;
4. Cópia do Comprovante de rendimentos relativo ao último mês, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Deverá apresentar cópia da carteira de trabalho dos maiores de 16 anos, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo:

*__Assalariado__ – contracheque ou outro demonstrativo salarial recente (últimos três meses) ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior.
*__Trabalhador Informal__ – declaração assinada de próprio punho ou digitada, informando a atividade, período e a remuneração média mensal, incluindo a assinatura de 02 (duas) testemunhas com registro do número de CPF e telefone das mesmas.
* **Aposentado e Pensionista** – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício ou número do benefício, data de nascimento e CPF do aposentado;
* **Trabalhador Rural** – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com a cédula correspondente ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior;
* **Desempregado** – carteira de trabalho ou comprovante de seguro-desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho;
* **Profissional liberal ou autônomo** – Inscrição/registro no órgão competente e declaração assinada de próprio punho ou digitada informando atividade liberal ou autônoma ou declaração completa do imposto de renda de pessoa física do ano anterior;
* **Comerciante e Microempresário** – Contrato de sociedade ou de firma. Declaração do imposto de renda de pessoa física do ano anterior. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete.

ANEXO IV

Formulário de Recurso

Eu _____, matriculado no curso_____, período _____telefone de contato ( )_____, venho recorrer junto ao Setor de Assistência Estudantil do Ifes - Campus Vila Velha recurso sobre o indeferimento do(s) seguinte(s) Programa(s) de Auxílio(s):_____
pelos seguintes motivos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Documentos em anexo ( ) sim ( ) não. Qual (is)

_____
_____

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Vila Velha, ____ de _____de 2013.

_____
Assinatura do requerente

.....

Recebi do(a) estudante _____ requerimento de recurso contra o resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil,a saber Programa de Auxílio_____, em____/____/_____.

Ifes – Campus Vila Velha

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO V

Termo de Compromisso do Discente

Eu,_____estudante do Curso _____, período _____, declaro estar ciente das disposições do(s) **Programa(s)**_____e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
VII. Comunicar qualquer alteração da situação socioeconômica e familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.
Parágrafo único: Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Gestão do Campus.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
II. Automaticamente no término do programa ou conclusão, cancelamento ou trancamento do curso;
III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1 deste Termo, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Setor de Assistência Estudantil do Campus.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)*

**Aluno menor de 18 anos deverá assinar e recolher também assinatura de um de seus responsáveis legais.*